



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

RESOLUÇÃO CONSU/UFJF Nº 218, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

Nega provimento ao recurso interposto, em última instância, em face do indeferimento de matrícula de candidato(a).

O Conselho Superior da Universidade Federal de Juiz de Fora (Consu/UFJF), no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta do Processo SEI 23071.940714/2025-81 e o que foi deliberado, por maioria, em reunião realizada em continuidade à ordinária de outubro, no dia 17 de outubro de 2025, de forma presencial, no auditório das Pró-Reitorias da Universidade Federal de Juiz de Fora, e de forma remota para os (as) Conselheiros (as) de Governador Valadares, nos termos do artigo 1º da Resolução 45.2022 do Conselho Superior,

RESOLVE:

Art. 1º NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, em última instância, em face do indeferimento de matrícula de candidato(a) reclassificado(a) pelo Programa de Ingresso Seletivo Misto - PISM 2022-2024 para ocupar vaga do grupo C no curso de Nutrição, uma vez que não comprovou a observância ao disposto no item 4.2.1, do Edital 14/2024, que regula o PISM 2025.

Art. 2º Esta Resolução, por urgência na produção de seus efeitos, entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço Eletrônico da Universidade Federal de Juiz de Fora.

Juiz de Fora, 21 de outubro de 2025.

Álvaro de Azeredo Quelhas
Secretário-Geral

Girlene Alves da Silva
Presidente do Consu/UFJF

Documento assinado eletronicamente por **Álvaro de Azeredo Quelhas, Secretário(a) Geral**, em 21/10/2025, às 11:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado eletronicamente por **Girlene Alves da Silva, Reitor(a)**, em 21/10/2025, às 13:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Ufjf (www2.ufjf.br/SEI) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **2695885** e o código CRC **5E97E0A9**.